



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



## EDITAL UFMS/PROECE Nº 100, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação, para atuação no Programa Institucional de Extensão Universitária **VEM PRA UFMS**, sob Coordenação da professora Dra. Caroline Pauletto Spanhol Finocchio, nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018), e demais legislações pertinentes.

### 1. DOS OBJETIVOS

**1.1.** O objetivo geral: disciplinar o processo seletivo de acadêmicos de graduação a serem contemplados com Bolsa de Extensão Universitária ou voluntários, visando despertar a vocação científica, extensionista e social, incentivando talentos potenciais, mediante a participação em Ações de Extensão Universitária desenvolvidas e executadas com a sociedade sul-mato-grossense, e fortalecendo a integração curricular dessa atividade em um processo de flexibilização curricular.

**1.2.** Objetivo específico: fomentar a divulgação científica e recepção de visitantes na Cidade Universitária, apoiando o funcionamento dos laboratórios, espaços e atividades de visitação e demais ações vinculadas parceiros do Programa VEM PRA UFMS.

### 2. CRONOGRAMA

**2.1.** O presente edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	Data limite
2.1.1. Lançamento do edital no Boletim Oficial e no Sigproj	18/06/2020
2.1.2. Inscrição do estudante candidato à bolsa no SiGproj	25/06/2020
2.1.3. Seleção	27/06/2020
2.1.4. Divulgação dos resultados finais	29/06/2020
2.1.5. Entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso	06/07/2020

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DESTE EDITAL

**3.1.** Este edital oferecerá 42 bolsas de extensão, condicionados a dotação orçamentária da PROECE e da UFMS.

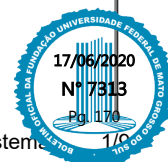
**3.2.** O valor mensal da bolsa de extensão a ser concedida no âmbito do presente Edital é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes (PROECE).

**3.3.** O período de vigência da Bolsa de Extensão será de julho a dezembro/2020.

### 4. DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**4.1.** As vagas deste edital serão destinadas, conforme descrição abaixo:

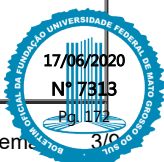
Professor orientador	Email	Local de atividade do bolsista	Perfil desejado do bolsista/atividades a serem desenvolvidas	Exigência específica quanto a curso e ano do bolsista	Quantidade de vagas
Além-Mar (INFI)	alem-mar.goncalves@ufms.br		Habilidades de comunicação e desenição para lidar com o público, desenvolvimento	Alunos dos cursos do INFI	1



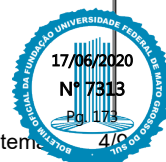
			de demonstrações e apresentação		
Andrés Batista Cheung (Faeng)	andres.cheung@ufms.br	LEME/Faeng	Habilidades com o Revit, AutoCad, Sketchup	A partir do 3o. semestre de Engenharia Civil ou Arquitetura	1
Caroline P. Spanhol Finocchio	<a href="mailto:cee.proece@ufms.br">cee.proece@ufms.br</a>	Cee/Proece e demais espaços da UFMS	Habilidades para se comunicar com o público e de criação de sites, mídias sociais, fotos e filmagens	Qualquer curso	1
Eliane Guaraldo (Faeng)	eliane.guaraldo@ufms.br	LabPa e na obra	Desenvoltura na oralidade; projeto e detalhamento de paisagismo, plantio e desenho urbano	Arquitetura e Urbanismo	4
Gustavo Gracioli (INBIO)	ggracioli@yahoo.com.br	Coleção Zoológica	Facilidade de divulgação de informações acadêmicas ao público leigo	Curso de Ciências Biológicas (licenciatura ou Bacharelado), já ter cursado as disciplinas de invertebrados e deuterostomados.	2
Isabela Cavalcante (INFI)	<a href="mailto:isabela.cavalcante@ufms.br">isabela.cavalcante@ufms.br</a>	Casa da Ciência	Interesse por astronomia e física e disposição para ensinar	Primeiro e segundo anos de qualquer curso	4
Ivo Leite Filho (INQUI)	ivo.leite@ufms.br	a)Grupo Arandu de Tecnologias e Ensino de Ciências, b)Grupo Minerva de Educação Científica e Projeto Oficiêcia	(a) pesquisa e divulgação científica em recursos digitais, documentais e científico; (b) Criação de conteúdos para divulgação científica em mídias sociais ( escrita e virtual); c)Atendimento de estudantes da Educação Básica	1º ao 3º ano dos cursos: 1)Ciencias Biológicas; 2) Geografia ; 3) Engenharias; 4)Cursos da ESAN; 5)Química; 6) Física; 7)Pedagogia	4
Jussara Peixoto Ennes (INBIO)	jussarapeixotoennes@gmail.com/	Museu de Anatomia da UFMS	Interesse em acolher visitantes e apresentar peças do Museu de Anatomia da UFMS; em trabalhar na produção de dispositivos de exposição de peças do Museu e de dispositivos para atividades	Curso de Odontologia	2



			interativas; dipsosição para qualificação para as atividades do Projeto Vem para UFMS		
Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques (MuArq)	maedanena@gmail.com	Museu de Arqueologia da UFMS - MuArq	Habilidades para se comunicar com o público os três. 1. Alto conhecimento de informática, 5º semestre, conhecimento básico de funcionamneto de banco de dados e habilidade com redes sociais e sites. 2. Habilidade de comunicação, sites, mídias sociais e fotos e filmagens. 3. Experiência com produção cartográfica.	1. Ciência da Computação 2. Comunicação Social; 3. Geografia, todos a partir do 5º semestre.	4
Luciana Montera (Facom)	lumontera@gmail.com	Facom	Aluno de graduação de um dos cursos da Facom que já tenha cursado a disciplinas de Algoritmos I	Aluno de graduação de um dos cursos da Facom que já tenha cursado a disciplinas de Algoritmos I	1
Ludimila Canuto Faccioni (Inbio)	ludimila.faccioni@ufms.br	Projeto A célula e a origem da doença	Interesse por biologia celular, histologia e fisiologia, facilidade em se comunicar, paciência para ensinar e responsabilidade.	Curso de Ciências Biológicas (licenciatura) e já ter cursado biologia celular e histologia	1
Natália Guido Gameiro (CPO)	natalia.gameiro@ufms.br	CPO	Aluno de graduação da arquitetura, preferencialmente que tenha conhecimento de Revit e que consigam estar em Campo Grande no começo do projeto	Aluno do 2º ao 5º ano do curso de arquitetura e urbanismo	1
Rafaella Lopes Pereira Peres (FAALC)	rafaella.peres@ufms.br	FAALC	aluno de graduação do jornalismo (com conhecimento em produção textual e imagética, e noção de edição de imagem e vídeo)	aluno de graduação a partir do 2º ano do curso de jornalismo	2



Rose Pinheiro (Agecom)	<a href="mailto:rose.pinheiro@ufms.br">rose.pinheiro@ufms.br</a>	Agecom	Domínio da Língua Portuguesa, noção de produção para mídias sociais, áudio e vídeo, criatividade, interesse e facilidade de trabalhar em equipe	Qualquer curso, a partir do 3 semestre	2
Sarita de Mendonça Bacciotti (Proece)	<a href="mailto:sarita.bacciotti@ufms.br">sarita.bacciotti@ufms.br</a>	Parque da Ciência/CCE-Proece	Educação Física - 3 vagas - Alunos de graduação, com interesse e disponibilidade para atuarem com atividades lúdicas, recreativas e esportivas. Pedagogia - 1 vaga - aluno de graduação, com conhecimentos básicos sobre "contação" de histórias infantis, para atuarem com atividades lúdicas e recreativas. Artes - 2 - alunos de graduação, com conhecimentos sobre técnicas de pintura, para atuarem com atividades artísticas-culturais para público infantil.	Alunos dos cursos Educação Física- 3 vagas; Artes- 2 vagas, Pedagogia 1 vaga (para todos -qualquer semestre)	6
Saulo Gomes Moreira (Faeng)	<a href="mailto:saulo.moreira@ufms.br">saulo.moreira@ufms.br</a>	Laboratório de Eficiência Energética - LabEFEC	Interesse por desenvolvimento de soluções voltadas para Sustentabilidade, Dispositivos Inteligentes, IoT, Smart Cities, Energias limpas, Eficiência Energética, Gestão Energética.	Engenharia Elétrica a partir do 5º semestre - 2 vagas; Engenharia de Produção a partir do 5º semestre - 2 vagas.	4
Sérgio Carvalho de Araújo (Química)	<a href="mailto:sergio.carvalho@ufms.br">sergio.carvalho@ufms.br</a>	Casa da Ciência e Telecentro INQUI	Interesse por divulgação científica na área de química e afins, empreendedorismo	Alunos dos cursos de Química e áreas afins	2



			e disposição para ensinar		
Total de vagas					42

**4.2.** O Instrumento de avaliação será uma carta de intenção de 15 a 30 linhas (letra Times New Roman, fonte 12) feita pelo candidato e anexada ao Sigproj, na qual ele defenderá a compatibilidade de sua experiência, formação e anseios profissionais para com a vaga pretendida, conforme exigido no item 3.1. deste edital.

**4.3.** As avaliações serão realizadas por parecerista, via SigProj, que atribuirá nota de zero a dez quanto a compatibilidade do candidato à vaga pretendida a partir do instrumento acima descrito.

**4.4.** A exigência quanto ao curso e ano do candidato, constante no item 3.1 deste edital é condição premente para enquadramento do candidato na vaga pretendida, sendo eliminado o candidato que não atendê-la.

## 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS;

**5.2.** Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.

**5.3.** Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

**5.4.** Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

**5.5.** Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

**5.6.** Não possuir qualquer pendência com a PROECE.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** Período de inscrições estabelecido no item 2.1.2.

**6.1.2.** Os interessados em concorrer à vaga oferecida pelo presente Edital, deverão efetuar sua inscrição via Sigproj no período estabelecido no item 2.1.2.

**6.2.** No ato da inscrição o candidato deverá anexar:

**6.2.1.** Ficha de Inscrição / Carta de Intenções (**Anexo I**), devidamente preenchida e assinada.

**6.2.2.** Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS (obtido via siscad);

**6.3.** O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.*

**6.4.** A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018), em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** Os procedimentos a serem adotados no processo seletivo ficarão sob a responsabilidade do coordenador do Programa Vem Pra UFMS ouvidos os orientadores de cada vaga, respeitando o estabelecido na Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios da UFMS.

**7.2.** O processo seletivo consiste na análise da carta de intenções, que deve conter entre 15 e 30 linhas, apresentada pelo candidato no momento da inscrição. A análise da carta de intenções será feita por parecerista, que deverá avaliar objetivamente e pontuar de zero a dez os seguintes critérios:

a) Interesse e potencial de contribuição do candidato ao projeto;

b) Clareza

c) Coesão textual

**7.3.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 nos critérios constantes no item 7.2.

**7.4.** Em caso de empate, será aprovado o candidato com maior rendimento escolar.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO



**8.1.** A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação por perfil solicitado para o Programa, será feita conforme estabelecido no item 2.1.3.

## **9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**9.1.** O discente aprovado deverá elaborar o “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado” sob orientação do coordenador/orientador da ação de extensão e o orientador deverá enviar o referido Termo para a CEX/PROECE via “SEI” no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação dos resultados.

**9.2.** O Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado deverá ser individual:

**9.2.1.** Possuir identificação nominal própria, diversa da Ação de Extensão do/a coordenador/a (embora seja recomendável guardar a relação com a mesma);

**9.2.2.** Prever início e término correspondente à vigência da bolsa de extensão;

**9.2.3.** Histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-Line, <http://siscad.ufms.br>, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;

**9.2.4.** Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);

**9.2.5.** Declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;

**9.2.6.** Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente (anexar no “SEI” cópia do cartão de crédito).

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Constituem-se obrigações do coordenador da Ação de Extensão:**

**10.1.1.** Indicar no Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e acadêmicos envolvidos na ação;

**10.1.2.** Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

**10.1.3.** Providenciar Relatório Final da Ação de Extensão e do Bolsista em formulário próprio fornecido pela CEX/PROECE;

**10.1.4.** Informar à CEX/Proece, até o dia 15 de cada mês, caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder a substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo à ordem de classificação dos candidatos discentes;

**10.1.5.** Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa nos casos do item “11.3” deste edital.

### **10.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:**

**10.2.1.** Ter disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos, comunicando sua chefia imediata quanto às funções e obrigações assumidas neste edital;

**10.2.2.** Participar, juntamente com o coordenador do Programa Vem Pra UFMS, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

**10.2.3.** Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista e ouvido o coordenador do Programa Vem Pra UFMS, a proposta Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, em consonância com os objetivos deste edital;

**10.2.4.** Durante a elaboração do Plano de Trabalho, deverá ser reservado um mínimo de 4 horas semanais do bolsista para atividades desenvolvidas pela coordenação do Programa Vem Pra UFMS, independente das tarefas do bolsista junto a seus orientadores.

**10.2.5.** Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;

**10.2.6.** Orientar o bolsista na elaboração do relatório final, observando os prazos requeridos;

**10.2.7.** Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (INTEGRA-ENEX-UFMS), a ser realizado pela UFMS no segundo semestre letivo de 2020.

**10.2.8.** Informar à PROECE quanto à necessidade de desligamento do bolsista pelos motivos previstos neste edital e na resolução CD144/2018, ficando co-responsável pelas possíveis bolsas pagas indevidamente a seus orientandos.

### **10.3. Constituem-se obrigações do bolsista:**

**10.3.1.** Dedicar **20 horas semanais** na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

**10.3.2.** Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pelo coordenador da ação e pela CEX/PROECE;

**10.3.3.** Elaborar e executar, em conjunto com seu orientador, Plano de Trabalho Simplificado, em consonância com os objetivos deste edital;

**10.3.4.** Cumprir com zelo e responsabilidade as atividades previstas no plano de trabalho, condicionado ao disposto no item 11.3 deste editado;

**10.3.5.** Elaborar em prazo regulamentar e em conjunto com o orientador/Coordenador, o Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

**10.4. Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:**

**10.4.1.** Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira dos Bolsistas;

**10.4.2.** Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;

**10.4.3.** Organizar e realizar o Encontro de Extensão Universitária (ENEX/UFMS) no segundo semestre letivo de 2020.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

**11.2.** As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

**11.3.** A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

**11.3.1.** Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

**11.3.2.** Por solicitação do orientador, mediante parecer;

**11.3.3.** Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

**11.3.4.** Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

**11.3.5.** Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

**11.3.6.** Por desempenho insuficiente;

**11.4.** O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "11.3", não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista;

**11.5.** O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto;

**11.6.** A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista;

**11.7.** O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

**11.8.** A Proece se reserva ao direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, disto não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

**11.9.** Os eventuais pedidos de impugnação deste Edital ou de quaisquer de seus itens deverão ser encaminhados em até 48 horas após a sua publicação, exclusivamente via SEI para o Gabinete da Proece.

**11.9.1.** Passado o período de impugnação, a submissão de proposta de candidatura a uma das vagas neste Edital implica na aceitação de todos os termos e condições aqui previstos.

**11.10.** A assinatura do termo de compromisso consiste em aceitação de todos os termos deste edital, tanto pelo bolsista quanto por seu orientador.



**11.11.** Mais informações sobre as vagas, atribuições, perfis, inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Programa.

**11.12.** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro dos Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, entrega de relatório final e pagamento de bolsas poderão ser obtidos com a equipe técnica da CEX/Proece pelo telefone (67) 3345-7426, ou por correio eletrônico enviado ao endereço [cee.proece@ufms.br](mailto:cee.proece@ufms.br).

**11.13.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte em conjunto com o coordenador do Programa de extensão, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

**ANEXO I DO EDITAL Nº 100 , DE 16 DE JUNHO DE 2020.  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL “VEM PRA UFMS”.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO**

Título da Ação: “VEM PRA UFMS
Coordenador: Caroline P. Spanhol Finocchio

**2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE**

Nome completo:						
RGA:	CPF:	Data de Nascimento:				
Unidade:	Curso:	Semestre:				
Endereço residencial / bairro:						
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):				

(\* ) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

**3. CARTA DE INTENÇÕES**

**3.1.** Elabore um texto de 15 a 30 linhas, conforme requerido no item 3 deste edital:

**3.2.** Marque com um “X” no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

**3.3.** Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

( ) NÃO ( ) SIM - em que horários poderia colaborar?.....





**4. ANEXOS**

( ) Currículo lattes (atualizado) ( ) Histórico Escolar (atualizado)

**5. DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário(a) de bolsa concedida por qualquer órgão financiador e/ou de programas oficiais;
2. Estou ciente de que o recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na minha obrigatoriedade de ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente
3. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018
4. As informações apresentadas nesta ficha e no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 16/06/2020, às 22:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1999023** e o código CRC **68CD6094**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.014697/2020-95

SEI nº 1999023

